



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **PROJETO PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**

Local: Escola Major, Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 , Centro, 95588-000 - Xangri-lá – RS;

Proprietário: Município de Xangri-Lá;

O presente memorial descritivo se refere à construção de um pavilhão coberto em estrutura metálica com 312,66m² de área a construir.

Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses após a assinatura do Termo de Início.

As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não sendo permitidas aditivos nos itens da planilha, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto. Porém, salvo a possibilidade de construção/reforma em uma nova área do Posto ou algum item de relevância para execução da reforma, será permitido o aditivo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este memorial é relativo ao fornecimento de materiais e execução dos serviços para a construção de um pavilhão, conforme as normas técnicas específicas.
- 1.2. As quantidades levantadas, são orientativas, não sendo permitidos aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto.
- 1.3. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.
- 1.4. O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.
- 1.5. Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos. Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.
- 1.6. A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços.

- 1.7. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.
- 1.8. O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.
- 1.9. Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.
- 1.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, irá elaborar o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. Quanto à documentação a ser apresentada ao contratante no ato da licitação:
 - 1.10.1. Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
 - 1.10.2. Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
 - 1.10.3. Atestado de capacidade técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de mesma natureza, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
 - 1.10.4. Atestado de capacidade técnica responsável pela empresa, no exercício de atividades de construção semelhante ao objeto.
- 1.11. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s)/engenheiros, de modo a assegurar o progresso satisfatório da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



A CONTRATADA ficará obrigada a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais ou de projeto. Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com as Leis Trabalhistas e do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, incluídos os Equipamentos de Proteção Individuais, sendo de responsabilidade única da CONTRATADA.

Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da CONTRATADA.

1.12 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios até o Termo Definitivo da Obra.

1.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno, excluída a responsabilidade da CONTRATANTE com relação a equipamento ou materiais que porventura possam ser perdidos, danificados, roubados ou por qualquer outro motivo de força maior.

2. SERVIÇOS INICIAIS

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos. Após, deverá ser instalada a placa de obra em chapa galvanizada, adesivada de 2,0x1,125m.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caberão exclusivamente ao construtor todas as providências e despesas correspondentes a instalação da obra, tais como equipamentos, máquinas, ferramentas, e quando necessário, ligações provisórias de água e energia, placas, tapumes, barracões, escritórios, etc; conforme determinação das Prefeituras locais.

4. LOCAÇÃO DA OBRA E SONDAGEM SPT

Proceder com o gabarito e a locação da obra no local, respeitando os entornos e níveis constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



projeto. Os gabaritos deverão ser com estacas e sarrafos de madeira. Preferencialmente, utilizar locação topográfica. Realizar sondagem de solo do tipo SPT, conforme normas NBR 8036/83 e NBR 6484/01, para execução de edificação.

5. ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÃO

A escavação será procedida para abertura de sapatas das fundações. A escavação será mecanizada com profundidade de aproximadamente 2,00m de profundidade. A fundação deverá ser com estacas broca com diâmetro de sessenta centímetros e profundidade de dois metros. Os pontos de perfuração coincidem com a locação dos pilares.

6. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

Os pilares, vigas, lajes, platibandas e paredes externas deverão ser pré-moldados em concreto, conforme especificações no projeto.

7. BANHEIROS: ALVENARIA DE VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E PINTURA

As paredes dos banheiros deverão ser executadas em alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 14X19X39CM com preparo de argamassa. Os revestimentos serão executados nas paredes internas e externas, conforme apresentados em planta e nas especificações a seguir:

1. Reboco das alvenarias internas (liso) e externamente (riscado ou casquinha, definir);
2. Chapisco com o traço de 1:3, (cim:areia grossa) com 0,5 cm de espessura sobre substrato devidamente lavado, limpo, isento de poeiras ou graxas e umedecido; emboço: 1:2:8, (cim:cal:areia média) na espessura de 1,8 cm; e reboco: 1:2:6 (cim:cal:areia fina lavada e peneirada com 0,5 cm de espessura;
3. Nas paredes internas, os banheiros deverão ser revestidos com azulejo cerâmico ou porcelanato na cor branca;
4. Observar a boa técnica e o tempo de cura necessário para a puxada (cura) ideal do material dos revestimentos, resultando no acabamento e resistência desejados.

8. COBERTURA

Será executada em estrutura metálica em forma de tesoura em perfil. A estrutura metálica e terças deverão ser limpas de resíduos e graxas e receberá duas demãos de zarcão anti ferrugem, nos vãos iniciais e finais receberão contraventamento com ferro mecânico redondo 30/8, 10mm, fixados nas tesouras uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



extremidade com solda e outra com rosca.

9. TELHAMENTO

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, com superposição e encaixes perfeitos. O telhamento será com telha ondulada tipo brasilit ou similar (espessura=6 mm), com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação mínima de 10%. A execução da cobertura obedecerá aos detalhes do projeto arquitetônico. O trânsito sobre o telhado - durante a execução dos serviços- deverá ser feito sobre tábuas, nunca sobre telhas.

Não será permitida a colocação de peças defeituosas. Quaisquer serviços feitos em desacordo com estas especificações serão impugnados pela fiscalização e serão refeitos.

10. ESQUADRIAS

Nos locais de instalação de janelas e portas, deverão instaladas vergas e contravergas. As esquadrias deverão ser em alumínio, com dimensões e localização conforme especificação no projeto.

O material a ser empregado deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado, com requadro, sem nenhum defeito de fabricação e com tratamento prévio com antioxidante. Prever assentamento de portas após a execução dos serviços de reboco e as mesmas deverão ser protegidas durante a execução da obra.

11. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Deverão ser fornecidos e instalados tubos de PVC, instalados em ramal ou sub-ramal de água de acordo com projeto hidrossanitários. Deverão ser inclusos nestes serviços todas as conexões, corte e fixação necessários para a implantação da rede de água fria.

11.1. Registros

Para instalação da rede água fria, serão necessários o fornecimento e instalação dos registros, especificados no projeto hidrossanitário.

11.2. Ponto de consumo terminal de água fria (SUBRAMAL)

Os pontos de consumo de terminal de água fria estão especificados em projeto hidrossanitário. Deverão ser fornecidos e instalados os tubos e conexões necessárias para implantação dos mesmos. Ainda estão inclusos neste serviço, o rasgo em chumbamento em alvenaria.

11.3. Caixa d'água

Deverá ser fornecido e instalado um reservatório 1000 litros em polietileno com tampa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



12. REDE DE ESGOTO PLUVIAL

12.1. Calhas

Na cobertura, deverá ser fornecida e instalada calhas em alumínio, sendo distribuídas pela cobertura conforme projeto, devendo sair da calha horizontalmente e posterior descida vertical, tendo seis descidas (em tubo PVC Ø100mm) de aproximadamente de 6,30 e 3,40 metros de comprimento, conforme projeto hidrossanitário.

13. REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

Deverá ser fornecido e instalado o sistema de fossa, filtro e sumidouro que serão ligados às instalações do banheiro e do tanque.

13.1. Tubos

Para instalação da rede esgoto, deverão ser fornecidos e instalados tubos de PVC, série normal para ramal de descarga e ramal de esgoto sanitário. Nos serviços de instalação de tubos, deverão ser fornecidas todas as conexões, corte e fixação necessárias para execução dos mesmos. Os diâmetros dos tubos PVC estão definidos no projeto hidrossanitário.

13.2. Aparelhos hidrossanitários

Deverão ser fornecidos e instalados os aparelhos hidrossanitários para os dois banheiros de acordo com projeto, onde todos os equipamentos deverão ser de qualidade, mantendo a funcionalidade da rede de água e de esgoto.

Nos serviços de instalações hidrossanitárias, estão contemplados os serviços e instalações de duas unidades de: vaso sanitário com caixa acoplada louça branca inclusos engate flexível em metal cromado 1/2x40cm, assento sanitário convencional, lavatório em louça branca 35x50 suspenso e torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório.

Nos banheiros, deverão instaladas duas caixas sifonadas de PVC, 100x100x50mm. Na área externa, será instalado um tanque suspenso em aço galvanizado com torneira.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1. Interruptores e Tomadas

As tomadas baixas serão instaladas a 0,40m do piso acabado. Os interruptores e tomadas médias serão instalados a 1,00m m do piso acabado. Os interruptores alimentados por fases distintas deverão ser instalados



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



em caixas de ferro também distintas.

14.2. Iluminação

As luminárias deverão ser instaladas com lâmpada, sendo as especificações:

1.1.1. 16 luminárias de teto PLAFON em plástico com base E27, potência máxima de 60W;

1.1.2. 6 lâmpadas de led frio 12W 6500k bivolt;

1.1.3. 10 lâmpadas de led luz branca 40W 6500k bivolt.

14.3. Caixas

Deverão ser utilizadas caixas PVC de embutir para seis disjuntores.

14.4. Fios e Cabos

Os fios serão de cobre, tipo antichama, dimensionados pelos mesmos critérios acima observados.

15. APARELHO DE APOIO (PNE)

Nos banheiros de Portador de Necessidade Especial – PNE deverão ser fornecidas e assentadas barras de apoio em aço inox polido para sanitários. Este serviço deverá estar atendendo as normas técnicas e NBR 9050.

16. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Deverão ser fornecidos e instalados corrimão e guarda-corpo (ambos em aço inox ou galvanizado) na escada e no mezanino conforme projeto. Este serviço deverá ser previamente aprovado pela fiscalização para não ocorrer erros em modelos e detalhes que deverão conter no mesmo.

17. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Todas as ferragens serão lubrificadas, trocando-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou acabamento. Todos os serviços de limpeza deverão ser executados cuidadosamente, de modo a não serem danificadas outras partes da obra.

Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo:

Resíduos	Classe	Acondicionamento
----------	--------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
Endereço: rua Rio Apucaé, 774, 2º andar, Centro
E-mail: planejamento@xangrila.rs.gov.br
Telefone: (51)3689-0671



Caliça	II	Container
Ferro	II	Container
Concreto	II	Container
Tijolo/Grés	II	Container
EPI's contaminados	I	Tambor 200 L

Posteriormente, estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010

Caso a CONTRATADA julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2021.

Jaqueline Martins Rocho
Eng.ª Civil e Eng.ª Seg. do Trabalho
CREA RS229932



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-
24 XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

518DAD2D97914BFB95C8A5D1EF312D01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JAQUELINE MARTINS ROCHO em 17/05/2022 13:24:10

CPF: 925.576.270-20

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/518DAD2D97914BFB95C8A5D1EF312D01>